



UNIÃO DAS FREGUESIAS
DE GRIJÓ E SERMONDE
Terra com História e Encontro

**CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO**

2018

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE
= OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE LAZER DE SERMONDE =**

1ª MODIFICAÇÃO

Considerando que:

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no uso da competência prevista na alínea l) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua reunião de 06 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar a minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências na União de Freguesias de Grijó e Sermonde relativa à execução das obras de requalificação do Parque de Lazer de Sermonde;

Conforme o previsto na Cláusula Oitava do referido contrato, este pode ser modificado por vontade de ambas as partes, com o fundamento em razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes devendo a modificação do contrato obedecer a forma escrita;

O grau de intervenção necessária implica um reforço financeiro ao inicialmente previsto.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Contraente; e

UNIÃO DE FREGUESIAS DE GRIJÓ E SERMONDE, pessoa coletiva número 510 837 271, com sede na Alameda do Mosteiro, 4415-493 Grijó, aqui representada por Joaquim César Ramos Rodrigues, na qualidade de Presidente da União das Freguesias, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por União de Freguesias ou Segunda Contraente.

É celebrada a primeira modificação a este contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências na União de Freguesias de Grijó e Sermonde, para a promoção e execução das obras de requalificação do Parque de Lazer de Sermonde, tem por objeto a revisão da comparticipação financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

À comparticipação prevista na cláusula segunda do Contrato celebrado entre as partes, o Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para a segunda outorgante uma verba suplementar de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinada a fazer face a custos não previstos inicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA

(FORMA DE MODIFICAÇÃO AO CONTRATO)

A modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências na União de Freguesias de Grijó e Sermonde é celebrada por escrito, composta pelo seu clausulado e constitui adenda ao Contrato Interadministrativo aprovado em Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de

2017.

CLÁUSULA QUARTA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO CONTRATO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor o Contrato celebrado entre as partes em 07 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

A modificação ao contrato interadministrativo produz os seus efeitos a partir da sua assinatura.

Vila Nova de Gaia, 26 de novembro de 2018

Pelo Município de Vila Nova de Gaia

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela União de Freguesias

O Presidente



Joaquim César Ramos Rodrigues

fs
e

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 15 de outubro de 2018
- Autorização da Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em 30 de novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal relativa às normas de execução orçamental no âmbito do Orçamento para 2017 (cfr. artigo 20.º, n.º 3);
- Os encargos relativos ao presente Contrato serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2016-A-111 (Compromisso n.º 2018/4031- artigo 5.º, n.º3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro -).

